



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 232/2021

Cariacica/ES, 23 de Agosto de 2021.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO nº 105/2021, correspondente a PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 082/2021 - DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária Virtual realizada no dia 23/08/2021.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.08.23
16:27:22 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Recebido

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI Nº 082/2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DA
ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS
E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 4.827 de 22 de Outubro de 2010, em favor da Academia Cariaciquense de Letras, localizada à Rua D. Pedro II, nº 1.078 – Sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica- ES, CEP 29.144-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.009.324/0001-38.

Art.2º. Será revogada a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a entidade deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos por lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021

13/07/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.009.324/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/07/2018	
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADUO 10 R. DOM PEDRO II	NUMERO 1078	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 29.144-089	BARRIO/DISTRITO CRUZEIRO DO SUL	MUNICIPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMATTEDI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 3336-6716	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2021 às 21:39:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



Página 2 de 23

Proc. nº 900/2021



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA
CARIACIQUENSE
DE LETRAS

XV - DECLARAÇÃO

A Academia Cariaciquense de Letras, inscrita no CNPJ: 36.009.324/0001-38, sediada no endereço: Rua Dom Pedro II, 1078, Cruzeiro do Sul, Cariacica – E.S. cep: 29.144-080 declara que não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Cariacica - 16 de junho de 2021

Assinatura: _____

Marcos José Pubach
Marcos José Pubach

Presidente da Academia Cariaciquense de Letras





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS – ACL



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezenove horas em segunda convocação, no Centro Cultural Frei Civitella de Trento, situado à Avenida Expedito Garcia, nº. 220, Campo Grande – Cariacica/ES em conformidade com o Edital de Convocação reuniram-se Acadêmicos e Acadêmicas, conforme Lista de Presença para deliberar a seguinte pauta: a) Eleição do Sistema Diretivo para o mandato 2020/2022; b) Posse do Sistema Diretivo para o mandato 2020/2022; c) Assuntos Gerais. O presidente, Acadêmico Marcos Bubach coordenou os trabalhos e para assessorá-lo convidou para compor a mesa o Acadêmico e Vice Presidente, Dauri Correia e a Acadêmica e 1ª Secretária, Cinthia Pretti, que imediatamente fez a leitura do Edital de Convocação. O presidente informou aos presentes: que o mandato se encerra no dia 28 de março vindouro, mas que, antecipou a eleição em face da inconveniência da data combinar com final de semana, e tal proposta foi anuída pelos associados e pelas associadas; que a Comissão Eleitoral recebeu o registro de uma única chapa. Leu a sua composição, e solicitou que o representante indicado no ato de seu registro, Acadêmico Dauri Correia, a apresentasse ao plenário. Na sequência a Comissão Eleitoral distribuiu as cédulas, que foram individualmente depositadas na urna e na apuração das mesmas à chapa foi eleita por unanimidade. A Comissão Eleitoral passou a posse do Sistema Diretivo, assim composto: Diretoria Executiva - Presidente – Marcos José Bubach de Jesus (brasileiro, casado, Produtor Cultural e Escritor, natural de Vitória/ES, residente e domiciliado à Rua Francisca Paula Bonadiman, nº. 31, Santa Bárbara, Cariacica - ES, CEP 29145120, portador do RG nº. 1.874.900/SPTC-ES e do CPF nº. 09825705701); Vice Presidente – Dauri Correia da Silva (brasileiro, solteiro, Professor, natural de Barra de São Francisco-ES, residente e domiciliado à Rua Ormy Baptista Moreira, nº. 542, Santa Bárbara, Cariacica-ES, CEP 29145230, portador do RG nº. 532.356/SSP-ES e do CPF 70144150778); 1ª Secretária – Elaine dos Santos de Araújo (brasileira, casada, Artesã, natural de São Paulo-SP, residente e domiciliada à Rua Dinamarca, nº. 311, Itapemirim, Cariacica-ES, CEP 29142742, portadora do RG nº. 18.309.812-2/SSP-SP e do CPF nº 11367083805); 2ª Secretária – Jefferson Ferreira de Araújo (brasileiro, solteiro, Administrador, natural de Vitória/ES, residente e domiciliado à Rua Santana, nº. 58, Campo Grande, Cariacica-ES, CEP 29146490, portador do RG: 1.788.807/SPTC-ES e do CPF nº. 09340043740); 1º Tesoureiro – Eduardo Venturim Buback (brasileiro, união estável, Músico, natural de Vitória-ES, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, apto 201, Cruzeiro do Sul Cariacica-ES, CEP 29144080, portador do RG nº. 2.026.809-ES e do CPF nº. 11798333767); 2º Tesoureiro – José Benedito Freire (brasileiro, divorciado, Pintor/Ator, natural de Cariacica – ES, residente e domiciliado à Rua Santa Izabel, nº. 7, Antônio Ferreira Borges, Cariacica/ES, CEP 29157864, portador do RG nº. 538.647/SSP-ES e do CPF nº. 62119338787); Diretor de Comunicação e Projetos – Jacques Douglas Mota (brasileiro, casado, Funcionário Público Federal, natural de Vitória-ES, residente e domiciliado à Rua Antônio Corrêa

Endereço:
Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul Cariacica-ES, CEP 29144-080



Proc. nº 900/2021

Página 4 de 23



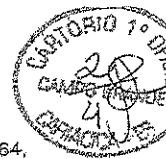


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS – ACL

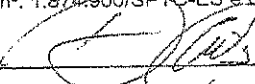


de Jesus, lote 13, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP 29146564, portador do RG nº. 837.779/SPTC-ES e do CPF nº. 01529133785); Conselheiros Fiscais Efetivos: Cinthia Pretti Azevedo (brasileira, solteira, Turismóloga, natural de Ipatinga MG, residente e domiciliada à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 52, Alto Lage, Cariacica-ES, CEP 29151080, portadora do RG nº. 1.931.118/SSP – ES e do CPF nº. 09408208706), Madalena Alves Cordeiro da Rocha (brasileira, casada, Aposentada, natural de Afonso Cláudio-ES, residente e domiciliada à Rua Chico Mendes, nº. 492, Padre Gabriel, Cariacica-ES, CEP 29141844, portadora do RG nº. 1.365.612/SSP-ES e do CPF 07180973785) e Edival de Souza (brasileiro, solteiro, Cozinheiro, natural de São Gabriel da Palha – ES, residente e domiciliado à Rua: Jerusalém, nº. 12, Oriente, Cariacica – ES, CEP 29150740, portador do RG nº. 819.992/SPTC-ES e do CPF nº. 00988070723); Conselheiros Fiscais Suplentes: Jean Carlos Neris de Paula (brasileiro, casado, Professor, natural de Vitória – ES, residente e domiciliado à Rua dos Apóstolos, nº. 18, Morada de Santa Fé, Cariacica-ES, CEP 29143692, portador do RG nº. 913.427/SSP – ES e do CPF nº. 01529274761), Adonias Baldan (brasileiro, solteiro, Escritor/Autônomo, natural de Vitória – ES, residente e domiciliado à Rua Laurinda Pereira do Nascimento, nº. 96, Graúna, Cariacica-ES, CEP 29154620, portador do RG nº. 455.414/SSP-ES e do CPF nº. 577061747-00) e Bruno Luiz Mattos Oliveira (brasileiro, solteiro, Analista de Sistema, natural de Vitória-ES, residente e domiciliado à Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 44, Vila Palestina, Cariacica-ES, CEP 29145615, portador do RG nº. 2.290.453/SSP-ES e do CPF nº. 12928000704). Por último informou a Comissão Eleitoral que o Sistema Diretivo cumprirá mandato no período de 26 de março de 2020 a 25 de março de 2022. Após a posse o Presidente assumiu a Mesa de Trabalho juntamente com o Vice Presidente, Sr. Dauri Correia da Silva e com a 1ª. Secretária, Sra. Elaine dos Santos Araújo. O Presidente iniciou o último ponto de pauta, alínea "c" (Assuntos Gerais) informando que dificilmente realizaremos a 3ª Feira Literária de Cariacica (FLICARI), visto que a pandemia da Covid-19 aponta tendência de ampliar as restrições à eventos que concentrem pessoas. Informou ainda, que os eventos programados por entidades e movimentos congêneres para os demais meses do ano sofrerão mudanças, principalmente quanto a modalidade, por exemplo: virtuais. Nada mais havendo a tratar eu Elaine dos Santos Araújo lavrei a presente que assinada juntamente com os demais integrantes do Sistema Diretivo empossado. Cariacica-ES, 26 de março de 2020.

Diretoria Executiva



Marcos José Bubach de Jesus - Presidente
RG nº. 1.874.900/SPTC-ES e CPF nº. 09825705701



Dauri Correia da Silva - Vice Presidente
RG nº. 532.356/SSP-ES e CPF 70144150778

Endereço:
Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul Cariacica-ES, CEP 29144-080



Proc. nº 900/2021

Página 5 de 23



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS – ACL



Elaine dos Santos Araújo - 1ª. Secretária
RG nº. 18.309.812-2/SSP-SP e CPF nº. 11387083805

Jefferson Ferreira de Araújo - 2º. Secretário
RG: 1.788.807/SPTC-ES e CPF nº. 09340043740

Eduardo Venturim Bubach - 1º. Tesoureiro
RG nº. 2.026.809-ES e CPF nº. 11798333767

José Benedito Freire - 2º. Tesoureiro
RG nº. 538.647/SSP-ES e CPF nº. 62119338787

Jacques Douglas Mota - Diretor de Comunicação e Projetos
RG nº. 837.779/SPTC-ES e CPF nº. 01529133785

Conselho Fiscal Efetivos

Cinthia Pretti Azevedo
RG nº. 1.931.118/SSP – ES e CPF nº. 09408208706

Madalena Alves Cordeiro da Rocha
RG nº. 1.365.612/SSP-ES e CPF 07180973785

Endereço:

Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul Cariacica-ES, CEP 29144-080





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS – ACL



Edival de Souza
RG nº. 819.992/SPTC-ES e CPF nº. 00988070723

Conselho Fiscal Suplentes

Jean Carlos Neris de Paula
RG nº. 913.427/SSP – ES e do CPF nº. 01529274761

Adonias Baldan
RG nº. 455.414/SSP-ES e CPF nº. 577061747-00

Bruno Luiz Mattos Oliveira
RG nº. 2.290.453/SSP-ES e CPF nº. 12928000704

Dr. Leonardo Cunha Amaral
Advogado OAB/ES 17.946

Endereço:

Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul Cariacica-ES, CEP 29144-080



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica
Rua Fio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cart1oficio.com.br



PROTOCOLADO SOB Nº 00017108, E AVERBADO SOB Nº 2
MARGEM DO REGISTRO Nº. 00003323 DO LIVRO A-389 EM
12/03/2021, CARIACICA/ES. Emolumentos, R\$ 175 63, Taxes, R\$
52,85 Total: R\$ 228,48



Márcia M. Milhazes Oliveira
Escritoranda Autorizada

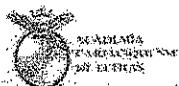
Luiz Cláudio da Rocha - Oficial Notário
Selo Digital: 022806.XRS1502.05608
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE, DURAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º A Academia Cariaciquense de Letras, fundada em 29 de março de 2018, é uma associação civil, de caráter cultural e sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede no Centro de Artes Domínio, Rua Dom Pedro II, 1078, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES CEP 29.144-080. Tem por finalidade o cultivo da língua nacional e das belas artes, dentro do espírito de fraternidade que vincula a cidade de Cariacica às demais cidades Espírito-santenses, às demais Unidades Federativas do Brasil e aos outros países.

Parágrafo Único. A Academia Cariaciquense de Letras, com sua casa nomeada Omyr Leal Bezerra, adota o lema *Sabedoria e Liberdade*, e terá a sigla ACL pela qual, neste Estatuto, é doravante nomeada.

Art. 2º Para a consecução de suas finalidades, a ACL atuará no sentido de:

- I - incentivar a cultura literária em todos os seus segmentos;
- II - apoiar a criação de associações ou grupos culturais literários na cidade de Cariacica ou outros municípios do Estado, que poderão funcionar como núcleos regionais da ACL;
- III - divulgar o livro e incentivar a criação de bibliotecas;
- IV - promover concursos literários e comemorar datas significativas cívico-culturais;
- V - realizar pesquisas, cursos, reuniões e eventos diversos direcionados ao desenvolvimento cultural de Cariacica;
- VI - reeditar a obra de seus patronos e membros falecidos;
- VII - editar publicação literária periódica;
- VIII - propugnar pela edição, pelo Poder Público, de obras literárias relevantes ao estudo da literatura do Espírito Santo e da cultura capixaba;
- IX - manter biblioteca e arquivo próprios, abertos ao público;
- X - manter intercâmbio com sociedades congêneres quer estaduais, nacionais ou estrangeiras;
- XI - participar de projetos que visem à integração cultural das nações de língua portuguesa.

Leonardo Cunha do Amaral
Advogado
OAB/ES 17.940

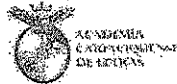
Endereço:
Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



Parágrafo único. A ACL não distribui entre os seus associados, diretores ou doadores, eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º A ACL alcançará suas finalidades por meio de:

- I - formação, manutenção e renovação do acervo bibliográfico;
- II - celebração de convênios com órgãos públicos e com entidades particulares e comodatário com pessoas físicas;
- III - integração e intercâmbio com entidades públicas ou particulares das áreas culturais, assim como com movimentos comunitários;
- IV - participação do seu quadro de pessoal em eventos identificados com seus objetivos;
- V - promoção de cursos, oficinas, reuniões, festividades e outras atividades sobre assuntos citados em seus objetivos;
- VI - promoção de pesquisas e eventos na área de cultura local;
- VII - assinaturas de convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres com entidades do poder público, visando à cooperação entre as partes, para o fomento e a execução de suas atividades fins;
- VIII - universalização dos serviços prestados.

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades, a ACL observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou quaisquer outras formas discriminatórias.

§ 2º Para cumprir seu propósito, a ACL atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º A ACL terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º É vedada à ACL a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS E DA VACÂNCIA DE ACADÊMICO(A)

Endereço:

Rua Dom Pedro II, nº: 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.

Leonardo Cunha do Amaral
Advogado
OAB/ES 17.946



Proc. nº 900/2021

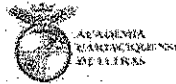
Página 10 de 23





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



Art. 6º A ACL possui um quadro de quarenta(40) membros efetivos e vitalícios, dos quais são considerados imortais, por sua participação na imortalidade dos ideais que inspiraram a criação e sustentam os objetivos da Entidade.

§ 1º Dentre esses quarenta(40) membros efetivos e vitalícios da ACL, o mínimo de trinta(30) membros deverão ser obrigatoriamente moradores da cidade de Cariacica há no mínimo de dois anos, e dez(10) poderão ser de outras cidades do Espírito Santo.

§ 2º A ACL disponibilizará as mesmas quarenta(40) cadeiras patronais para serem ocupadas por membros correspondentes, aos quais serão fornecidos diploma e medalha e serão escolhidos pela Assembleia, após apresentação por algum(a) Acadêmico(a) com justificativa escrita.

§ 3º A ACL poderá eleger, também, membros honorários beneméritos, a esses, de reconhecimento meritório, serão fornecidos diploma e medalha e serão escolhidos pela Assembleia, após apresentação de algum(a) Acadêmico(a) com justificativa escrita.

§ 4º Os membros efetivos e os membros correspondentes serão distinguidos com o título de acadêmicos vitalícios, porém, somente aos efetivos é conferido o direito de voto nas deliberações da ACL.

Art. 7º Os membros da ACL reunir-se-ão uma vez por mês, e sua Diretoria, semestralmente, na forma por que dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo único: As deliberações da ACL serão tomadas sempre por um mínimo de sete (7) membros ou número equivalente a um terço (1/3) da maioria absoluta, e serão registradas em Ata.

Art. 8º As sessões mensais da Academia poderão comparecer convidados especiais dos(as) Acadêmicos(as), sem direito a voto.

Parágrafo único: As sessões solenes realizadas para comemorações ou homenagens especiais, ou ainda, à recepção de personalidades serão públicas.

Art. 9º São deveres dos associados:


I - concorrer, com atos e palavras, para o engrandecimento da ACL e de suas finalidades;

II - desempenhar com zelo as atividades de que se encarreguem;

III - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

IV - acatar as decisões da Assembleia Geral e Diretoria Executiva;

V - exercer com diligência os cargos e encargos com que forem distinguidos;


Leonardo Cunha do Amaral
Advogado
OAB/ES-17.946

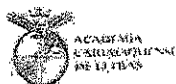
Endereço:
Rua Dom Pedro II, nº. 1.073, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



VI - pagar nos meses de abril e/ou maio a anuidade a ser definida na AGO (Assamblea Geral Ordinária);

VII - comparecer com assiduidade às reuniões e Assembleias;

VIII - indicar parcerias com o poder público e o setor privado para engrandecimento, fomento e apoio financeiro para desenvolvimento das atividades da ACL.

Art. 10 São direitos dos associados:

I - utilizar os benefícios auferidos pelo título de acadêmico da ACL;

II - representar a ACL em concursos, eventos, comissões, quando indicado;

III - participar, com direito de voz e voto, das Assembleias, propor ações e rejeições;

IV - proferir palestras, cursos, oficinas, propor homenagens;

V - votar e ser votado como membro do Sistema Diretivo;

VI - utilizar a biblioteca da ACL para pesquisas, discursos e divulgá-la;

VII - participar das publicações da ACL e sugerir publicações de Acadêmicos(as).

§ 1º A demissão do(a) associado(a) dar-se-á também pelo Sistema Diretivo quando descumprir quaisquer dos incisos do artigo 9º, e ou quando o(a) associado(a).

§ 2º A exclusão do(a) associado(a) só é admissível havendo justa causa, e deverá ser reconhecida pela Diretoria Executiva que em reunião nomeará uma Comissão que deverá proceder de forma tal, que o amplo direito de defesa e de recurso sejam assegurados, nos termos previstos neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

Art. 11 Na primeira sessão subsequente ao conhecimento oficial do falecimento de Acadêmico(a), o Presidente comunicará o fato ao plenário, que prestará, pela voz dos(as) presentes, homenagem ao(a) falecido(a), que será divulgada na publicação interna da ACL.

Art. 12 A vacância será declarada na mesma sessão em que for comunicado o falecimento e o Presidente publicará, na forma que dispuser o Regimento Interno, o processo para acolher inscrições, no prazo de noventa (90) dias, para preenchimento da vaga.

§ 1º Os(as) candidatos(as) enviarão à ACL, pedido de inscrição à vaga, com firma reconhecida, Curriculum Vitae e suas produções na forma que dispuser o Regimento Interno.

Leonardo Antônio de Sá
Advogado
OAB/ES 17.046

Endereço:
Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.



Página 12 de 23

Proc. nº 900/2021

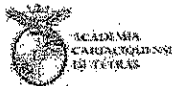


Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



§ 2º O Presidente designará na forma do Regimento Interno uma Comissão de três (3) membros para avaliar os trabalhos apresentados, cujo relatório crítico ofertado não poderá rejeitar qualquer dos trabalhos.

§ 3º O relatório a que se refere ao parágrafo anterior é sigiloso, dele só conhecerão os(as) Acadêmicos(as), e será incinerado tão logo seja realizada a eleição.

§ 4º Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver, em votação secreta, o maior número de sufrágios, nunca inferior a dez (10).

§ 5º Não será admitido voto por procuração.

§ 6º Se nenhum dos candidatos alcançar o número mínimo de votos disputarão a vaga, na sessão subsequente os dois candidatos mais votados na votação anterior, sendo eleito(a) o(a) que obtiver o maior número de votos dos(as) Acadêmicos(as) presentes.

§ 7º Imediatamente, será feita a comunicação por escrito ao(a) eleito(a) que terá cento e oitenta (180) dias de prazo para a posse, após conhecer sua eleição.

§ 8º A posse realizar-se-á, perante a Diretoria Executiva, em sessão solene, na qual o(a) recém-eleito(a) será saudado(a) por acadêmico(a) previamente designado pelo Presidente, devendo o(a) novo Acadêmico(a), em seu discurso, fazer o elogio de seu patrono e dos anteriores ocupantes da cadeira.

§ 9º O(a) novo Acadêmico(a) pagará à ACL uma taxa para cobrir despesas admissionais conforme valor definido pela Assembleia Geral.

Art. 13 Aos ex-presidentes da ACL poderá ser concedido o título honorífico de Presidente de Honra.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 14 A ACL será administrada por uma Assembleia Geral, um Sistema Diretivo composto de Diretoria Executiva e de Conselho Fiscal.

Art. 15 O mandato do Sistema Diretivo é de dois (2) anos e seus membros deverão ser eleitos, em escrutínio secreto, entre os(as) Acadêmicos(as) residentes no município da ACL, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo.

§ 1º A eleição será convocada com no mínimo trinta (30) dias de antecedência do término do mandato, e a posse do Sistema Diretivo ocorrerá imediatamente após a apuração.

§ 2º No caso de vacância em quaisquer dos cargos eletivos, por renúncia ou morte de seus ocupantes, a Diretoria Executiva elegerá substituto pro tempore, desde que falte um terço (1/3) para completar o mandato em curso. Se o tempo restante do mandato for superior a um terço (1/3) a Diretoria Executiva convocará em trinta (30) dias uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger substituto.

Endereço:

Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.

Leonardo Cunha de Almeida
Advogado
OAB/ES 17.948





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



§. 3º Em caso de renúncia de toda Diretoria Executiva ou de todo Conselho Fiscal, nova eleição será realizada por AGE (Assembleia Geral Extraordinária) em até trinta (30) dias e os interessados deverão registrar chapa junto a Comissão Eleitoral.

Art. 16 A Diretoria Executiva será constituída dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor de Comunicação e Projetos;
- h) Diretor-adjunto de Comunicação e Projetos.

Parágrafo único. A ACL não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 17 A ACL será representada, judicial ou extrajudicialmente, por seu Presidente, e, na sua falta ou impedimento, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, pelo 1º Secretário ou representante indicado pela Diretoria Executiva.

Art. 18 Os membros da ACL não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela ACL.

Art. 19 O Conselho Fiscal será composto de cinco (5) membros titulares e três (3) membros suplentes e terá a função de fiscalizar a execução orçamentária e controle financeiro, emitindo parecer sobre contas apresentadas.

Art. 20 A Assembleia Geral é o conjunto de todos os membros e é soberana em suas decisões e realizará-se:

I - ordinariamente, em março de cada ano, para exame do Relatório da Diretoria e de sua prestação de contas, e, no ano em que se encerrar o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, também para, eleger a nova Diretoria Executiva e o novo Conselho Fiscal;

II - extraordinariamente, em qualquer época, desde que convocada pela Diretoria Executiva ou por vinte por cento (20%) dos Acadêmicos efetivos, com ordem de dia previamente conhecida.

Art. 21 A Assembleia Geral é constituída por todos os associados da ACL e a ela compete:

Leonardo Cunha do Amaral
Advogado
OAB/ES 17.946

Endereço:

Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 1.01, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.



Proc. nº 900/2021

Página 14 de 23





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - definir o valor da anuidade e taxas;
- IV - aprovar ou rejeitar as contas após parecer do Conselho Fiscal;
- V - alterar o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- VI - funcionar como instância deliberativa máxima da ACL.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de 2/3 dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados (21), ou com menos de um terço (1/3) da maioria na segunda e última convocação com sete (7) presentes.

§ 2º As deliberações da Assembleia Geral, quando não for exigido quórum específico, serão tomadas pela maioria simples dos votos presentes.

§ 3º Não havendo quórum mínimo na Assembleia Geral, uma nova convocação será feita da forma deste Estatuto.

§ 4º A Assembleia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

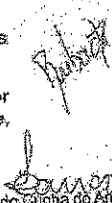
§ 5º A convocação da Assembleia Geral far-se-á por Edital, garantindo-se que vinte por cento (20%) dos associados promovam-na.

Art. 22 A Diretoria Executiva compete:

- I - administrar a ACL de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno atrelando a consecução das finalidades que lhe são próprias;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno demais decisões da Assembleia Geral;
- III - promover a criação de comissões permanentes ou temporárias com a função de desenvolver atividades específicas;
- IV - apresentar à Assembleia Geral o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior.

Parágrafo Único. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de desempate.

Art. 23 Compete ao Presidente:


Leonardo Cunha do Amaral
Advogado
OAB/ES 17.946

Endereço:
Rua Dom Pedro II, nº 8, I-078, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.



Página 15 de 23

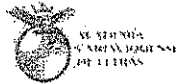
Proc. nº 900/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



I - representar a ACL em juízo e fora dele, por si ou por mandatário, devidamente credenciado;

II - convocar, presidir e adiar as sessões da ACL;

III - designar, ouvida a Diretoria Executiva, os membros das comissões e associados para representarem "ad-hoc" os membros da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;

IV - autorizar todos os pagamentos de despesas efetuadas;

V - apresentar relatório anual de atividade juntamente com o Balanço da Tesouraria;

VI - resolver os casos omissos neste Estatuto, ouvida a Diretoria Executiva;

VII - assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques ou qualquer documento referente a transações financeiras, bancárias, inclusive recebimento de verbas ou doações de qualquer natureza.

Art. 24 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 25 Compete ao 1º. Secretário:

I - superintender os serviços de secretaria;

II - organizar o inventário patrimonial da biblioteca;

III - manter atualizado o cadastro de associados;

IV - secretariar as reuniões;

V - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 26 Compete ao 2º. Secretário:

I - substituir o 1º. Secretário em suas faltas e impedimentos;

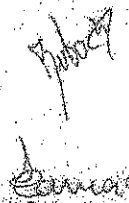
II - receber, expedir e arquivar a correspondência;

III - lavrar as atas das reuniões.

Art. 27 Compete ao 1º. Tesoureiro:

I - efetuar todos os pagamentos e recebimentos da ACL, previstos em seus programas e orçamentos ou devidamente autorizados pelo Presidente;

II - abrir contas bancárias em comum acordo com o Presidente.


Leonardo Cunha do Amaral
Advogada
OAB/ES 17.946

Endereço:

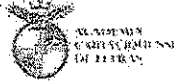
Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzador do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



III - assinar, juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos referentes a transações financeiras e bancárias inclusive para recebimento de verbas federais, estaduais e municipais e de outras origens;

IV - assinar, individualmente, os recibos de contribuição dos associados;

V - supervisionar a contabilidade da ACL a cargo de um profissional devidamente habilitado;

VI - manter um livro caixa para lançamento de todos os pagamentos e recebimentos da ACL, do qual extrairá balancete mensal para apresentação à Diretoria Executiva, juntamente com os documentos de caixa respectivos;

VII - manter atualizada a escrituração contábil da ACL.

Art. 28 Compete ao 2º Tesoureiro:

I - atuar juntamente com o 1º. Tesoureiro na fiscalização das contas a pagar e a receber e acompanhar os atributos do item V;

II - auxiliar nas atividades da tesouraria e substituir o 1º. Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 29 Compete ao Diretor de Comunicação e Projetos:

I - divulgar na imprensa e redes sociais os atos da ACL;

II - manter com outras Academias e instituições culturais intercâmbio, troca de informações e de publicações;

III - sugerir à Diretoria Executiva datas e nomes para efemérides e homenagens;

IV - compartilhar as atividades da ACL com os Associados e convidados por meios eletrônicos, individualmente ou em grupos.

V - responsabilizar-se pela elaboração dos projetos aprovados pela Assembleia Geral e complementares solicitados pela Diretoria Executiva para se cumprir deliberação de Assembleia Geral.

Art. 30 Compete ao Diretor-Adjunto de Comunicação e Projetos:

I - auxiliar e atuar juntamente ao Diretor de Comunicação e Projetos nas competências de sua função;

II - substituir o Diretor de Comunicação e Projetos em suas faltas e impedimentos.

Art. 31 Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

Leonardo Cunha do Amaral
Advogado
OAB/ES 17.946

Endereço:

Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.



Proc. nº 900/2021

Página 17 de 23





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário conforme decisão de maioria simples.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ACL

Art. 32 O patrimônio da ACL é constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública, em especial:

- I - acervo bibliográfico recebido em doação ou comprado;
- II - receitas obtidas de suas fontes de recursos.

Art. 33 As fontes de recursos para manutenção da ACL são:

- I - anuidades;
- II - aluguéis e taxas de ocupação de suas dependências;
- III - doações, legados e heranças;
- IV - subvenções oficiais;
- V - termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- VI - contratos e outros ajustes firmados com entidades nacionais ou internacionais;
- VII - recebimento de direitos autorais.

CAPÍTULO VI - DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 34 O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, após proposta firmada pela Diretoria Executiva, ou por vinte e um (21) de seus membros efetivos, e aprovada por dois terços (2/3) dos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Aprovada a proposta, a sua redação final será registrada imediatamente no Cartório competente para fins de direito.

CAPÍTULO VII - DA EXTINÇÃO DA ACL E DESTINO DO SEU PATRIMÔNIO

Endereço:

Rua Dohy Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.

Leonardo Cunha do Amaral
Advogado
OAB/ES 17.946



Proc. nº 900/2021

Página 18 de 23

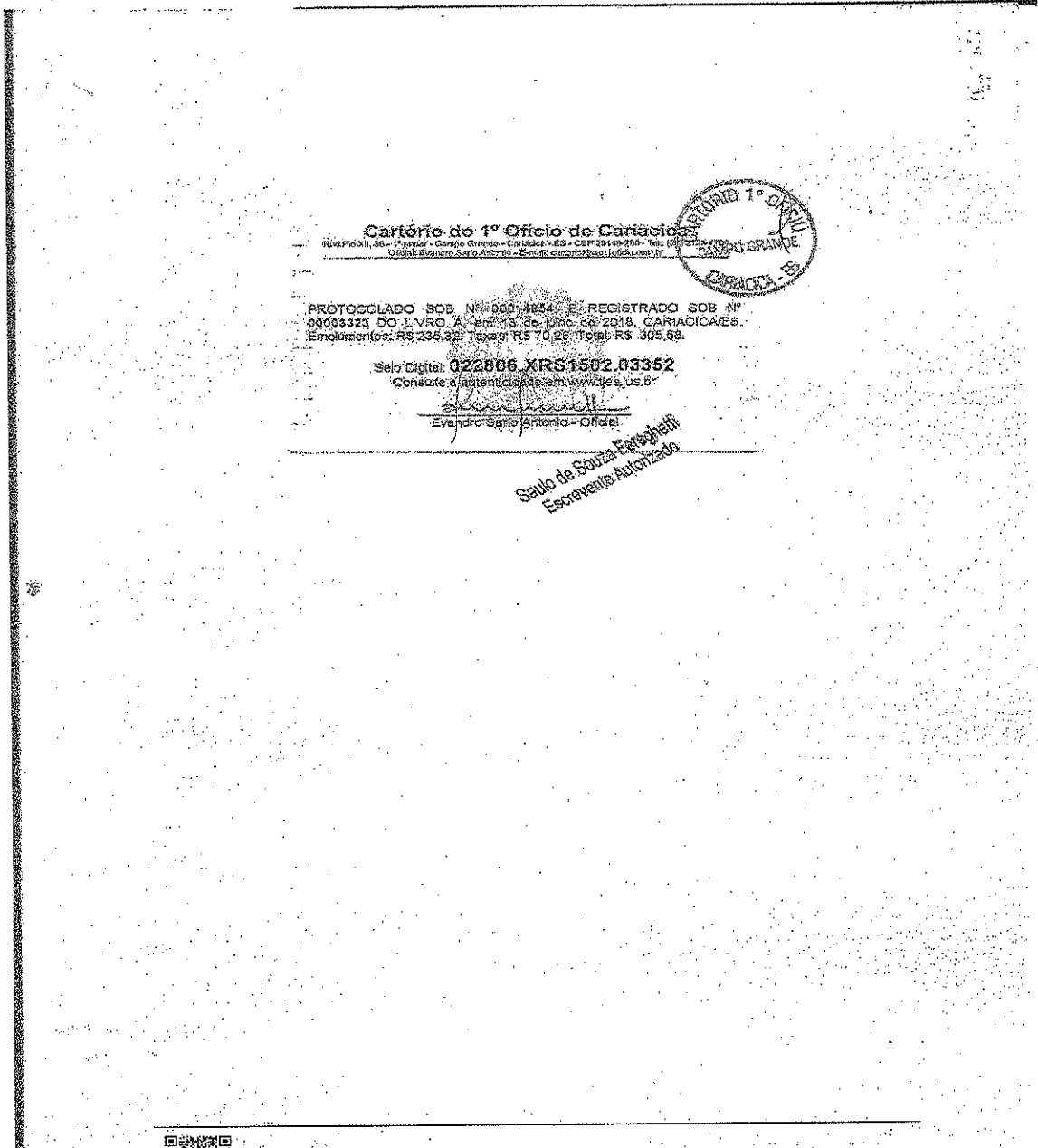


Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310032003000320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



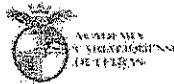
Saulo de Souza Fereghetti
Escrivão Autorizado





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL



Art. 35 A ACL poderá ser extinta por determinação legal ou por proposta aprovada por 2/3 dos associados efetivos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução, a própria Assembleia deliberará sobre o destino do patrimônio da ACL, que será transferido a pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e que seja sediada no Município de Cariacica - ES.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 A ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL filiar-se-á a Federação das Academias de Letras do Espírito Santo imediatamente após o seu registro no Cartório competente.

Art. 37 Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou, se urgentes, pelo Presidente, em qualquer caso "ad referendum" da 1.ª Assembleia Geral que se realizar.

Art. 38 A Diretoria Executiva em cento e oitenta (180) dias a partir da aprovação deste Estatuto Social proporá à Assembleia Geral o Regimento Interno.

Art. 39 O presente Estatuto Social entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação e posteriormente registrada no competente Cartório.

Cariacica-ES, 29 de março de 2018.

Samuel

Dr. Leonardo Cunha Amaral
Advogado OAB/ES 17.946

Marcos José Bubach

Marcos José Bubach - Presidente
RG nº. 1.874.900/SPTC-ES e CPF nº. 09825705701

CARTÓRIO
AZEVEDO

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA (S) FÍSICA(S) DE MARCOS JOSÉ BUBACH DE JESUS, em Cariacica-ES, 29 de março de 2018-15/2018. Ed.: 0048306-01

Endereço:
Rua Dom Pedro II, nº. 1.078, sala 101, Cruzeiro do Sul, Cariacica-ES, Brasil, CEP 29144-080.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Cariacica - ES
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Registro Nº 00003323 - Livro A-365 - Data 13/07/2018

Luiz Claudio da Rocha, Oficial Interino do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cariacica/ES, por nomeação na forma de

DENOMINAÇÃO	ACADEMIA CARIACIQUENSE DE LETRAS - ACL
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	MARCOS JOSÉ BUBACH DE JESUS
FINS	<p>I - incentivar a crítica literária em todos os seus segmentos;</p> <p>II - apoiar a criação de associações ou grupos culturais literários na cidade de Cariacica ou outros municípios do Estado, que poderão funcionar como núcleos regionais da ACL;</p> <p>III - divulgar o livro e incentivar a criação de bibliotecas;</p> <p>IV - promover concursos literários e comemorar datas significativas cívico-culturais;</p> <p>V - realizar pesquisas, cursos, reuniões e eventos diversos direccionados ao desenvolvimento cultural de Cariacica;</p> <p>VI - receber e obra de seus patronos e membros falecidos;</p> <p>VII - editar publicações literária periódica;</p> <p>VIII - promover a aquisição, pelo Poder Público, de obras literárias relevantes ao estado da literatura do Espírito Santo e de outras capitais;</p> <p>IX - manter biblioteca e arquivo próprios, abertos ao público;</p> <p>X - manter um vínculo com sociedades congêneras quer estaduais, nacionais ou estrangeiras;</p> <p>XI - participar de projetos que visem a integração cultural das nações de língua portuguesa.</p>
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, Nº 1075, SALA 101, CRU ZEIRO DO SUL - CEP 29.144-050
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMAVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NAO
DATA DE FUNDAÇÃO	29/03/2018
DATA DE ELEIÇÃO	29/03/2018
DATA DE APROVAÇÃO	29/03/2018
DATA DE POSSE	29/03/2018
TEMPO DE MANDATO	02 (DOIS) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 18/05/2018, solicitando o Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, para exercerem o mandato no período de 29/03/2018 à 28/03/2020. Estatuto visado pelo Dr. Leopoldo Cunha Amaral, OAB/ES, nº 17.946.
<p>SÓCIOS/DIRETORIA</p> <p>MARCOS JOSÉ BUBACH DE JESUS, CPF Nº 096.257.037-04, RG Nº 1.874.900/ES - PRESIDENTE;</p> <p>DAURICORREIA DA SILVA, CPF Nº 701.441.507-78, RG Nº 552356/ES - VICE-PRESIDENTE;</p> <p>CINTHIA PRATI AZEVEDO, CPF Nº 064.062.087-06, RG Nº 1.931.118/ES - 1º SECRETÁRIO;</p> <p>JEAN CARLOS NERIS DE PAULA, CPF Nº 015.292.747-61, RG Nº 913.427/ES - 2º SECRETÁRIO;</p> <p>EDUARDO VENTURINI BUBACK, CPF Nº 117.983.337-67, RG Nº 2.206.809/ES - 1º TESOUREIRO;</p> <p>JOSÉ BENEDITO FREIRE, CPF Nº 621.193.387-87, RG Nº 538.647/ES - 2º TESOUREIRO;</p> <p>DR. UNILUIZ MANTOS OLIVEIRA, CPF Nº 129.280.007-04, RG Nº 2.290.453/ES - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS;</p> <p>KATIA ELA CHG NOGUEIRA, CPF Nº 053.494.457-40, RG Nº 1.480.070/ES - DIRETOR ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS;</p> <p>JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 095.400.437-40, RG Nº 1.788.807/ES - CONSELHEIRO FISCAL</p>	

Rua Pio XII, nº 35 - 1º Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290.
E-mail: pessoajuridica@cart1oficio.com.br
Telefone: (27) 2123-4700

0451738



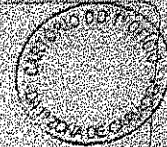
Digitalizado com CamScanner





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021



ELETTIVO
ETAPNE DOS SANTOS DE ARAUJO, CPF Nº 113.370.638-05, RG Nº 13399812-2-SP - CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO
ADONIAS BALDAN, CPF Nº 577.061.747-90, RG Nº 145414-ES - CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO
JOSE CRISTOVAM DE MENDONÇA FILHO, CPF Nº 010.253.517-90, RG Nº 3.586.673-ES - CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO
ORLANDINA DALARICOLA, CPF Nº 096.793.407-91, RG Nº 146618-ES - CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO
JAQUES DO OLIVEIRA MOTA, CPF Nº 012.291.337-85, RG Nº 837.779-ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
FEDIVAL DE SOUZA, CPF Nº 009.880.707-23, RG Nº 819.992-ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
MADALENA ALVES CORDEIRO DA ROCHA, CPF Nº 071.809.737-85, RG Nº 1365612-ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE

AVULSO - Data: 14/01/2021 - DECLARAÇÃO
NATUREZA: DECLARAÇÃO
DATA DO DOCUMENTO: 09/01/2021
INSTRUMENTO: PARTICIPAR
OBSERVAÇÕES: Requerimento datado de 09/01/2021 solicitando a Averbação e o Arquivamento da Declaração de Retribuição a uma entidade assistencial de Presidente Sr. Marcos José Bubsch, que foi aprovado inicialmente quando da averbação e arquivamento de Bubsch de 2019.

AVULSO - Data: 20/03/2021 - ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
NATUREZA: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
DATA DO DOCUMENTO: 20/03/2021
INSTRUMENTO: PARTICIPAR
DATA DO ELEIÇÃO: 20/03/2021
DATA DA POSSE: 20/03/2021
OBSERVAÇÕES: Requerimento datado de 27/02/2021 solicitando a Averbação e o Arquivamento da ata datada de 20/03/2021 que art. 6º da Lei Complementar dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para exercerem um mandato, com início em 20/03/2020 que 25/03/2022.

ATUALIZAÇÃO NA DIRETORIA GERAIS
MARCOS JOSÉ BUBSCH DE JESUS, CPF Nº 098.257.057-01, RG Nº 1.874.700-ES - PRESIDENTE
DANYEL CONRILANDA SILVA, CPF Nº 704.111.207-24, RG Nº 522346-ES - VICE-PRESIDENTE
GENTIL MARCELO AZEVEDO, CPF Nº 094.982.087-01, RG Nº 1.435.118-ES - CONSELHEIRA FISCAL EFETIVA
LEON CARLOS SANTOS DE PAULA, CPF Nº 015.214.747-01, RG Nº 913.427-ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
LEON CARLOS ENRIQUINI BUBACK, CPF Nº 014.288.597-01, RG Nº 1.206.309-ES - TESOUREIRO
ANTONIO GILBERTO PAIXÃO, CPF Nº 031.082.467-87, RG Nº 1.58.647-ES - 2º TESOUREIRO
ROBERTO LIZIOLATO OLIVEIRA, CPF Nº 129.230.007-04, RG Nº 2.290.453-ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
ALEXANDER HERRERA DE ARAUJO, CPF Nº 093.408.431-40, RG Nº 1.788.807-ES - 2º SECRETÁRIO
ALEXANDER SANTOS DE ARAUJO, CPF Nº 113.870.238-05, RG Nº 1.620.9812-2-SE - SECRETARIA
LACONTE SALLADA, CPF Nº 577.061.747-00, RG Nº 1.355.114-ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
JAQUES DO OLIVEIRA MOTA, CPF Nº 012.291.337-85, RG Nº 837.779-ES - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS
FEDIVAL DE SOUZA, CPF Nº 009.880.707-23, RG Nº 819.992-ES - CONSELHEIRO FISCAL EFETIVO
MADALENA ALVES CORDEIRO DA ROCHA, CPF Nº 071.809.737-85, RG Nº 1.365.612-ES - CONSELHEIRO FISCAL EFETIVA
O presente é verdade e do fe. Cariacica/ES, 21 de Junho de 2021. Protocolo nº 4211 - Enrolamentos, R\$ 31,94 Encargos, R\$ 9,61, Total: R\$ 41,55

Luiz Claudio da Rocha
Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino
Celo digital: 022806.XRS1502.05816
Consulte a autenticidade no site www.tjes.jus.br
Marta M. Moraes Oliveira
Escritoramente Autenticada

Rua Pio X, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep: 29146-290
E-mail: pcasoa@camara@cariacica.es.gov.br
Telefone: (27) 2123-4700



Digitizada com CamScanner





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 105/2021
PROJETO DE LEI Nº 082/2021

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de Agosto de 2021

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.08.31
14:54:24 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente
por EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768
Data: 2021.08.31
09:43:31 -0300

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE
OLIVEIRA:00524388725

Assinado digitalmente
por PAULO ROBERTO
DE
OLIVEIRA:00524388725
Data: 2021.08.31
13:54:21 -0300

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Página 23 de 23

Proc. nº 900/2021

